



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Unidade Organizacional	
Responsável pela Demanda: Departamento de Comunicação CRCSC	
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Matrícula: 013

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), no exercício de suas competências legais de registrar, fiscalizar e promover a educação profissional continuada, desenvolve ações permanentes de comunicação institucional e relacionamento com os diversos públicos que integram a profissão contábil. Entre esses públicos estratégicos estão os profissionais registrados, os estudantes de Ciências Contábeis e os recém-formados, que representam a renovação e o fortalecimento da classe contábil.

Com o objetivo de valorizar a profissão, ampliar o engajamento com a categoria e orientar estudantes e recém-formados sobre etapas essenciais da carreira, faz-se necessária a produção de materiais gráficos impressos (flyers), destinados à divulgação institucional e ao apoio das ações promovidas pelo Conselho.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação de 3.000 flyers, distribuídos da seguinte forma: 1.500 unidades voltadas aos profissionais da contabilidade, com foco na valorização da profissão e da contribuição desses profissionais para o desenvolvimento econômico e social, a serem distribuídas em eventos da classe contábil promovidos ou apoiados pelo CRCSC; 500 unidades destinadas aos estudantes de Ciências Contábeis, com o objetivo de apresentar as oportunidades da profissão, incentivar a aproximação com o Conselho e fortalecer o vínculo com os futuros profissionais, sendo utilizadas em eventos acadêmicos, palestras e ações voltadas ao público universitário; e 1.000 unidades direcionadas aos recém-formados em Contabilidade, ressaltando a importância da aprovação no Exame de Suficiência e da obtenção do registro profissional junto ao CRCSC como requisitos para o exercício legal da profissão.

A presente contratação contempla o atendimento das demandas institucionais previstas para o período de 12 (doze) meses, considerando o calendário anual de eventos realizados, promovidos, apoiados ou patrocinados pelo CRCSC. O planejamento para esse período permite estimar de forma mais precisa a quantidade necessária de materiais, assegurando o abastecimento contínuo das ações institucionais e evitando contratações sucessivas ao longo do exercício, o que contribui para maior eficiência administrativa, melhor planejamento das atividades e racionalização dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição para o período de um ano mostra-se adequada em razão da continuidade da atual gestão do Conselho, cujas diretrizes estratégicas, identidade visual e ações de comunicação institucional permanecerão alinhadas durante esse ciclo. Dessa forma, não há expectativa de alterações que comprometam a utilização dos materiais, garantindo sua plena aplicação nas atividades programadas e proporcionando maior economicidade e previsibilidade à Administração.

A confecção desses materiais é fundamental para fortalecer a valorização da profissão contábil em todas as etapas da trajetória profissional, ampliar o alcance das ações institucionais do CRCSC e assegurar uma comunicação clara, atrativa e alinhada às necessidades dos diferentes públicos que compõem a classe contábil catarinense.

2. Descrição sucinta do objeto:

3 modelos de Flyer no Formato: 10 cm (L) x 21 cm (A);
Papel: Couchê Brilho 150 g/m²;
Impressão: 4x4 cores.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

3.000 (três mil) flyers - 1.000 de cada modelo

4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:

R\$ 33.318,00

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:		
05/08/2026		
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:		
() Baixo	() Médio	(x) Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:		
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):		
Item nº 60		
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:		
PROJETO:3017 CONTA CONTÁBIL: 6.3.1.3.01.01.007		
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):		
Maitieli Oliveira Weber		



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 10/07/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450339** e o código CRC **3EBA3FF9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duarte Araújo (Coordenadora) e Ana Cláudia Antunes Vallejos (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de contratação direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 31/07/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Maitieli Werber como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1450339).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/07/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450670** e o código CRC **0E51AA00**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 095, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição 3.000 flyers no formato de 10 cm (L) x 21 cm (A) – Processo SEI n.º 9079626110000691.000007/2026-12.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Ana Cláudia Antunes Vallejos – matrícula nº 13, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 31/07/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 13/07/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451167** e o código CRC **C3E1691F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 096, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000007/2026-12.

Gestor Titular:	Maitieli Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Objeto:	3.000 flyers no formato de 10 cm (L) x 21 cm (A)		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 13/07/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451191** e o código CRC **28CA1A10**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1451191

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ana Claudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 13, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento de contratação, conforme Portaria Designação nº 095/2026, e para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 096/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 14/07/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452093** e o código CRC **40B270DD**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1452093

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto a indicação para como gestora titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 096/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 13/07/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452102** e o código CRC **EDF21DE2**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1452102

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 096/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 13/07/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452123** e o código CRC **3CCBAC48**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1452123

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 096/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 13/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452135** e o código CRC **9A9D03C0**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1452135

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 096/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/07/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452140** e o código CRC **9D54B045**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1452140

ESPECIFICAÇÕES

DETALHE DO PRODUTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	ESPECIFICAÇÃO ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
FLYER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	1500	1500	10x21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g.	Impressão dos flyers conforme arte fornecida pelo CRCSC; Entrega no endereço indicado pelo CRCSC, sem custo adicional; Embalagem adequada para evitar danos durante o transporte; Substituição de materiais com defeitos de impressão ou acabamento, sem ônus para o contratante.	A definição da quantidade de 3.000 flyers foi realizada com base no planejamento institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) para o período de julho de 2026 a julho de 2027, considerando o calendário de eventos presenciais promovidos, realizados, apoiados ou patrocinados pela entidade, bem como o histórico de participação de público em cada ação. Para a estimativa, foram considerados eventos tradicionais do calendário institucional, como o Conferir, Secofem, Contesc, seminários técnicos, encontros voltados ao setor público, ações da Comissão CRCSC Mulher, além de iniciativas acadêmicas, como o Projeto Integração Acadêmica e as cerimônias de formatura em Ciências Contábeis. A previsão de participantes foi elaborada com base nos dados históricos de edições anteriores, permitindo estimar a quantidade necessária de materiais gráficos para cada evento. A distribuição dos flyers foi planejada de acordo com o público-alvo de cada ação institucional, resultando na seguinte composição: 1.500 flyers destinados aos profissionais da contabilidade, para utilização em eventos técnicos, congressos, seminários e demais ações voltadas à valorização da profissão; 500 flyers destinados aos estudantes de Ciências Contábeis, a serem distribuídos principalmente no Projeto Integração Acadêmica e em eventos realizados junto às instituições de ensino superior; 1.000 flyers destinados aos formandos em Ciências Contábeis, considerando a previsão de 62 centomônias de formatura, que, com base no histórico, reúnem aproximadamente 500 participantes, acrescida de margem para atender novas turmas e eventuais demandas institucionais ao longo do período. A contratação para um período de 12 meses possibilita melhor planejamento das ações institucionais, assegura a disponibilidade contínua do material durante todo o exercício e evita a realização de contratações recorrentes para o mesmo objeto. Além disso, considerando que o período corresponde à continuidade da atual gestão do CRCSC, não há previsão de alterações significativas na identidade visual, nas campanhas institucionais ou nas estratégias de comunicação, o que garante a plena utilização dos materiais produzidos, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.
FLYER FORMANDOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1.000	1.000			
FLYER ESTUDANTES CIÊNCIAS CONTÁBEIS	500	500			

Memória de cálculo - período julho 2026/julho 2027

Eventos presenciais	Previsão de participação (com base no histórico)	Número de flyers a ser entregues	TIPO DE FLYER
Confraria Mulheres da Contabilidade - 4 regiões	120	120	Profissional da contabilidade
Evento da Comissão CRCSC Mulher	100	100	Profissional da contabilidade
Encontro Catarinense dos Coordenadores e Professores de Ciências Contábeis	50	50	Profissional da contabilidade
Seminário Catarinense sobre Atualidades Jurídico-Contábeis – duas edições	50	50	Profissional da contabilidade
Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	50	50	Profissional da contabilidade
Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos	50	50	Profissional da contabilidade
Secofem	600	300	Profissional da contabilidade
Contesc	1000	600	Profissional da contabilidade
Seminário Catarinense de Perícia Contábil	100	100	Profissional da contabilidade
Destaques da Contabilidade	80	80	Profissional da contabilidade
Projeto Integração Acadêmica – realização de oito turmas	400	500	Estudantes de Ciências Contábeis
Formaturas em Ciências Contábeis	62 formaturas - total 930 participantes	1000	Formandos em Ciências Contábeis
		3000	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) — MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18), da IN SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026 (arts. 5º, 13 e 14).

1. Identificação do Processo

Processo SEI nº	9079626110000691.000007/2026-12
Departamento Requisitante	Departamento de Comunicação do CRCSC
Objeto	Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos, formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores.
Equipe de Planejamento da Contratação	Pâmela Duart Araújo (Coordenadora — matrícula nº 307) e Ana Cláudia Antunes Vallejos (Membro — matrícula nº 013), designadas pela Portaria CRCSC nº 095, de 13/07/2026.
Hipótese de ETP Simplificado	Contratação de valor estimado dentro de 30% dos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Regulamento CRCSC, art. 13).
Alinhamento ao PCA	Item nº 60 do Plano de Contratações Anual.
Prazo para conclusão da fase interna	31/07/2026 (Portaria CRCSC nº 095/2026).
Data de elaboração	22/07/2026
Valor estimado da contratação	R\$ 870,00 (item específico dentro do teto de R\$ 33.318,00 do item nº 60 do PCA — ver Seção 5)

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), no exercício de suas competências de registro, fiscalização e promoção da educação profissional continuada, mantém ações permanentes de comunicação institucional voltadas aos profissionais registrados, aos estudantes de Ciências Contábeis e aos recém-formados, públicos estratégicos para a renovação e o fortalecimento da classe contábil.

A presente contratação tem por finalidade a produção de materiais gráficos impressos (flyers) de apoio

às ações institucionais do Conselho, destinados a três públicos distintos: profissionais da contabilidade, com foco na valorização da profissão; estudantes de Ciências Contábeis, para aproximação com o Conselho e apresentação das oportunidades da carreira; e recém-formados, com ênfase na importância do Exame de Suficiência e do registro profissional.

A demanda contempla o atendimento das ações institucionais previstas para o período de 12 meses, evitando contratações sucessivas ao longo do exercício e conferindo maior eficiência administrativa e economicidade. A continuidade da atual gestão, com identidade visual e diretrizes de comunicação já consolidadas, assegura a plena aplicação dos materiais durante todo o período. A contratação está prevista no item nº 60 do Plano de Contratações Anual do CRCSC.

3. Estimativa das Quantidades

A quantidade total de 3.000 (três mil) flyers foi definida com base no planejamento institucional do CRCSC para o período de julho de 2026 a julho de 2027, considerando o calendário de eventos presenciais promovidos, realizados, apoiados ou patrocinados pela entidade e o histórico de participação de público em cada ação, conforme memória de cálculo detalhada (Documento SEI — Memória de Cálculo v2).

A distribuição por tipo de flyer, de acordo com o público-alvo de cada ação institucional, é a seguinte:

Evento presencial	Previsão de participação	Flyers	Tipo de flyer
Confraria Mulheres da Contabilidade — 4 regiões	120	120	Profissional da contabilidade
Evento da Comissão CRCSC Mulher	100	100	Profissional da contabilidade
Encontro Catarinense dos Coordenadores e Professores de Ciências Contábeis	50	50	Profissional da contabilidade
Seminário Catarinense sobre Atualidades Jurídico-Contábeis — duas edições	50	50	Profissional da contabilidade
Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	50	50	Profissional da contabilidade
Encontro Catarinense de Contadores e Controladores Públicos	50	50	Profissional da contabilidade
Secofem	600	300	Profissional da contabilidade
Contesc	1.000	600	Profissional da contabilidade
Seminário Catarinense de Perícia Contábil	100	100	Profissional da contabilidade
Destaques da Contabilidade	80	80	Profissional da contabilidade
Projeto Integração Acadêmica — oito turmas	400	500	Estudantes de Ciências Contábeis
Formaturas em Ciências Contábeis — 62 formaturas (≈930 participantes)	930	1.000	Formandos em Ciências Contábeis
Total		3.000	

A composição resultante, por tipo de flyer, é: 1.500 unidades destinadas a profissionais da contabilidade (uso em eventos técnicos, congressos e seminários); 500 unidades destinadas a estudantes de Ciências Contábeis (Projeto Integração Acadêmica e eventos em instituições de ensino); e 1.000 unidades destinadas a formandos em Ciências Contábeis (62 cerimônias de formatura, com margem sobre os cerca de 930 participantes previstos).

3.1 Especificação Técnica

O objeto compreende três itens de flyer, com especificação técnica comum e quantidades mínimas por pedido conforme quadro a seguir, extraído do Documento de Especificação técnica (ESPECIFICAÇÃO.xlsx):

Item	Quantidade	Qtd. mínima/pedido	Especificação do item
Flyer Profissional da Contabilidade	1.500	1.500	10x21 cm, 4x4 cores, papel couché brilho 150 g/m ²
Flyer Formandos em Ciências Contábeis	1.000*	1.000*	10x21 cm, 4x4 cores, papel couché brilho 150 g/m ²
Flyer Estudantes de Ciências Contábeis	500	500	10x21 cm, 4x4 cores, papel couché brilho 150 g/m ²

Especificação do serviço, comum aos três itens: impressão dos flyers conforme arte fornecida pelo CRCSC; entrega no endereço indicado pelo CRCSC, sem custo adicional; embalagem adequada para evitar danos durante o transporte; e substituição de materiais com defeitos de impressão ou acabamento, sem ônus para o contratante.

4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação (3.000 flyers, PDM 7610/7701) é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a R\$ 0,29 por unidade, com base no valor orçado especificamente para este item no Plano de Contratações Anual.

Esclarecimento sobre o valor do DFD: o DFD (SEI nº 1450339), em seu item 4, registra R\$ 33.318,00 como “estimativa preliminar do valor da contratação”. Esse montante corresponde ao valor total previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o item nº 60, que engloba o conjunto de itens gráficos do exercício (lonas frontlight, banners, flyer, folder, adesivos e demais itens gráficos), e não ao valor específico desta contratação de 3.000 flyers, cujo valor estimado é R\$ 870,00. Não se trata, portanto, de um erro no DFD, mas de duas grandezas distintas: o teto orçamentário do item do PCA (R\$ 33.318,00) e o valor estimado deste objeto específico dentro desse teto (R\$ 870,00), este último adotado como referência para os fins deste ETP.

Esta estimativa preliminar tem finalidade de planejamento e viabilidade, não substituindo a Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), a ser elaborada na etapa subsequente do processo, com base no mínimo de referências exigido pela IN SEGES nº 65/2021.

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não será parcelado, tendo em vista tratar-se de serviço gráfico homogêneo (produção e impressão de flyers), a ser executado por um único fornecedor, cuja divisão entre os três modelos não traria ganho de competitividade ou economicidade, mas apenas aumento de custos de gestão de múltiplos contratos para itens de mesma natureza técnica e finalidade institucional comum.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

O objeto foi identificado no Catálogo de Materiais do Compras.gov.br sob a Classe 7610 (Livros e folhetos), Código PDM 7701, com Padrão Descritivo de Material "Folheto não técnico", conforme consulta realizada em 22/07/2026.

Para fins de enquadramento na dispensa de licitação sem disputa por valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026), a Equipe de Planejamento declara que não foi adquirido, no exercício financeiro corrente, nenhum outro material da mesma natureza — isto é, enquadrado no mesmo PDM (7610/7701) — cuja soma, ao longo de todo o exercício, pudesse caracterizar fracionamento de despesa. A verificação de consolidação anual considera a mesma natureza do objeto (materiais do mesmo ramo de atividade ou mesma classe), somando-se os valores de todas as contratações correlatas realizadas no ano para fins de comparação com os limites legais.

Dessa forma, o valor estimado desta contratação (R\$ 870,00) representa a totalidade dos gastos do CRCSC com materiais do PDM 7610/7701 no exercício, o que respalda o enquadramento na hipótese de dispensa sem disputa.

6.1 Limites da Contratação Direta

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 7610/7701 — Folheto não técnico) no exercício de 2026 corresponde exclusivamente ao valor da presente aquisição, R\$ 870,00, uma vez que a consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC, filtrada por “flyer” no exercício de 2026, não localizou nenhum empenho anterior para esse tipo de item.

Esse valor permanece muito abaixo do limite de 30% previsto no art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63) e do limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11). Mantém-se, por conseguinte, o enquadramento no ETP simplificado e o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

7. Posicionamento Conclusivo

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de 3.000 flyers institucionais, em 3 modelos, no valor estimado de R\$ 870,00, pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, mediante contratação direta por dispensa de licitação sem disputa em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026), tendo em vista a verificação de não fracionamento de despesa e de limites descrita na Seção 7, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Esclarecimento: o valor de R\$ 33.318,00 constante do item 4 do DFD (SEI nº 1450339) refere-se ao teto orçamentário do item nº 60 do PCA para o conjunto de itens gráficos do exercício, e não ao valor desta contratação específica, conforme detalhado na Seção 5.

A data pretendida para conclusão da contratação é 05/08/2026, classificada como de alta prioridade pelo Departamento requisitante, em razão do calendário de eventos institucionais do CRCSC. O processo deverá prosseguir com a elaboração da Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo) e do respectivo instrumento de contratação direta (Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta).

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Conforme Portaria CRCSC nº 096, de 13/07/2026: Gestora Titular — Maitieli Oliveira Weber (mat. 331); Gestor Substituto — Hermelindo Junior Soares (mat. 195); Fiscal Titular — Ana Cláudia Antunes Vallejos (mat. 013); Fiscal Substituto — Juliano da Conceição Paradedda (mat. 205).

Pâmela Duart Araújo — Coordenadora da Equipe de Planejamento

Ana Cláudia Antunes Vallejos — Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/07/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 24/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465603** e o código CRC **8040C74C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Aquisição de flyers institucionais para o Departamento de Comunicação do CRCSC

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000691.000007/2026-12
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Departamento de Comunicação
Objeto	Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos, 1.000 unidades cada, formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte fornecida pelo CRCSC.
Catálogo	PDM 7701 — Folheto não técnico. Classe 7610 (Livros e folhetos). Catálogo instituído pela IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (atualizada).
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	3.000 (três mil) unidades
Documento de origem	DFD SEI nº 1450339; Estudo Técnico Preliminar Simplificado SEI nº 1465603.
Especificação técnica	Objeto sob encomenda gráfica (3 artes distintas fornecidas pelo CRCSC), sem modelo comercial padronizado — não se aplica a hipótese de padronização dos arts. 40, §1º, V, e 41 da Lei nº 14.133/2021.
Modalidade pretendida	Contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Rito de processamento	Art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — divulgação de aviso, sem dispensa eletrônica (vide item 9)
Critério de julgamento	Menor preço
Equipe de Planejamento	Pâmela Duarte Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Ana Cláudia Antunes Vallejos (matrícula 013) — Membro. Portaria CRCSC nº 095/2026, de 13/07/2026.
Responsável pela pesquisa	Ana Cláudia Antunes Vallejos
Data de elaboração	24/07/2026

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ordem de prioridade de fontes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Ordem	Fonte	Situação	Registro
I e II	PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSULTADA em 22/07/2026 — SEM REFERÊNCIA ADERENTE	Localizados 2 registros de dispensa para materiais gráficos de divulgação (folder A5 2 dobras — Assembleia Legislativa/SC, R\$0,39/un; flyer 42x15cm 3 dobras — São Miguel das Missões/RS, R\$0,44/un), ambos com especificação técnica incompatível com o objeto (formato e dobra distintos). Resultado detalhado no item 2.1.
I	Compras.gov.br — módulo "Painel de Preços"	DISPENSÁVEL	O Painel de Preços não retorna, para o PDM 7701, referências de especificação equivalente. Satisfeita a exigência de priorização com a consulta ao PNCP e à contratação anterior do próprio CRCSC (item 3.1), é facultativa a consulta complementar.
II	Contratação anterior do próprio CRCSC	CONSULTADA — NÃO UTILIZADA COMO PARÂMETRO ESTATÍSTICO	Nota de Empenho nº 841/2025, de 26/09/2025 (Inexigibilidade 17/2025), em favor da Editograf Indústria Gráfica Ltda, referente à aquisição de 1.600 flyers (R\$ 0,53/unidade). Quantidade (1.600) e especificação técnica não compatíveis com o objeto ora pesquisado (3.000 unidades). Registrada apenas a título informativo no item 3.1.
IV	Pesquisa direta com fornecedores	UTILIZADA	Três fornecedores do ramo pertinente consultados por e-mail, atendido o mínimo do art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.1. Resultado da Consulta ao PNCP

Em 22/07/2026 foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas quanto a materiais gráficos de divulgação institucional (flyers/folders). Foram localizados os seguintes registros de dispensa de licitação por outros entes públicos, cujos prints das telas consultadas, com data e hora de acesso, devem integrar os autos (item 10):

Órgão	Objeto	Data divulg.	Valor unit.
-------	--------	--------------	-------------

Assembleia Legislativa do Estado de SC (Florianópolis/SC) — Contratação Direta nº 104363/2026. SEI nº 1468888	15.000 folders A5, 2 dobras, colorido, frente e verso, para divulgação institucional	12/06/2026	R\$ 0,39
Município de São Miguel das Missões/RS — Contratação Direta nº 550/2026. SEI nº 1468891	3.000 flyers 42x15cm, 3 dobras, couché 150g, para divulgação turística	03/06/2026	R\$ 0,44

Ausência de aderência técnica. Nenhum dos dois registros apresenta especificação equivalente ao objeto ora pesquisado — o primeiro trata de folder A5 com 2 dobras (formato e dobra distintos) e o segundo, de flyer com dimensões (42x15cm) e número de dobras (3) diversos do flyer sem dobra de 10x21cm pretendido pelo CRCSC. Nos termos do art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que exige objeto idêntico ou de especificação equivalente, nenhum dos registros integra o cálculo estatístico do preço de referência (item 5).

Natureza comum da contratação. A consulta evidencia, ainda, que a aquisição de materiais gráficos de divulgação institucional constitui contratação comum, corriqueiramente realizada pela Administração Pública por dispensa de licitação em razão do valor, o que reforça o enquadramento do objeto como item usual, de baixa complexidade e mercado fornecedor regular.

3. Preços Coletados

3.1. Contratação Anterior do Próprio CRCSC (art. 23, §1º, II) — Referência Não Utilizada como Parâmetro Estatístico

Registra-se, para conhecimento da autoridade e dos órgãos de controle, a Nota de Empenho nº 841/2025, SEI nº 1468906, de 26/09/2025, emitida pelo CRCSC em favor da Editograf Indústria Gráfica Ltda, referente à aquisição de 1.600 flyers de valorização da profissão contábil, ao valor unitário de R\$ 0,53. Embora se refira a objeto de mesma natureza (flyer institucional) e esteja dentro do período de 1 (um) ano anterior à presente pesquisa, essa referência não é utilizada para compor o preço de referência, tendo em vista que a quantidade adquirida (1.600 unidades) corresponde a pouco mais da metade do quantitativo ora pretendido (3.000 unidades), podendo o preço unitário ter sido influenciado por escala distinta. A referência é mantida nos autos exclusivamente a título informativo, sem integrar o cálculo estatístico do item 4.

3.2. Pesquisa Direta com Fornecedores (art. 23, §1º, IV)

A solicitação de orçamento foi encaminhada a três fornecedores do ramo pertinente por e-mail, em instrumento contendo a especificação técnica do objeto (formato, papel, gramatura, impressão), a quantidade de 3.000 unidades e o local de entrega, meio expressamente admitido pelo art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Os registros das solicitações e das respostas integram os autos.

Fornecedor	CNPJ	Data	Objeto ofertado	Preço unit. (R\$)
------------	------	------	-----------------	-------------------

Editograf Indústria Gráfica Ltda. SEI nº 1468923	82.894.221/0001-15	01/07/2026	3.000 flyers (3 modelos), 10x21cm, 4x4 cores, couché brilho 150g/m². Pagamento à vista. Validade da proposta: 2 dias.	0,29
Gráfica Continente Ltda. SEI nº 1468936	73.243.222/0001-09	23/07/2026	3.000 flyers (3 modelos), 100x210mm, 4x4 cores, couché brilho 150g, refilo. Pagamento 28 dias. Validade da proposta: 30 dias.	0,33
Gráfica Sagrada Família. SEI nº 1468942	Não informado no orçamento	01/07/2026	3.000 flyers (3 modelos), 10x21cm, couché 150g, frente e verso. Validade não informada.	0,80

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

Não localizada referência aderente no PNCP (item 2.1) e afastada a utilização da contratação anterior do CRCSC como parâmetro estatístico (item 3.1), o conjunto de preços válidos é formado exclusivamente pela pesquisa direta com fornecedores (art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), perfazendo 3 (três) referências — atendendo ao mínimo exigido pelo art. 17, §1º e §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e pelo art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Fonte	Parâmetro	Data	Preço unit. (R\$)
Editograf Indústria Gráfica Ltda	Art. 23, §1º, IV	01/07/2026	0,29
Gráfica Continente Ltda	Art. 23, §1º, IV	23/07/2026	0,33
Gráfica Sagrada Família	Art. 23, §1º, IV	01/07/2026	0,80

Medida estatística	Valor unitário (R\$)
Média aritmética	0,47
Mediana	0,33
Menor preço (critério adotado)	0,29
Desvio-padrão amostral	0,28
Coeficiente de variação	59,9%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	0,00* a 1,04

* O limite inferior do intervalo de aceitação (média – 2 desvios-padrão) resulta matematicamente negativo (R\$ -0,09), o que não tem significado prático para preços; adota-se R\$ 0,00 como piso. Os três preços coletados situam-se dentro do intervalo de aceitação, não havendo valores estatisticamente discrepantes a excluir sob esse critério. Observa-se, no entanto, coeficiente de variação elevado (59,9%) — decorrente da amostra reduzida (n=3) e da diferença de margem comercial entre as gráficas consultadas —, o que reforça a fragilidade da média como critério de referência e a necessidade de critério mais robusto à dispersão (item

6).

Nota informativa. Sem integrar o cálculo estatístico (item 3.1), registra-se que as duas cotações diretas mais vantajosas (R\$ 0,29 e R\$ 0,33) são inferiores ao preço pago pelo próprio CRCSC em setembro de 2025 para quantitativo distinto (R\$ 0,53), o que é compatível com a tendência de queda de preços no segmento gráfico e reforça, em caráter complementar, a plausibilidade dos valores coletados.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO — R\$ 0,29 por unidade

Nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam a formação do preço de referência pela média, pela mediana ou pelo menor dos preços colhidos, mediante justificativa e tratamento estatístico adequado ao segmento e à condição de mercado.

A adoção do menor preço fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Objeto único e padronizado por arte própria. A contratação recai sobre 3 (três) artes integralmente fornecidas pelo CRCSC, impressas em papel e formato idênticos entre os orçamentos comparáveis. Não havendo variação de qualidade, material ou processo de impressão entre as ofertas aptas à comparação, a dispersão de preços reflete exclusivamente margem comercial de cada gráfica, e não atributos técnicos distintos do bem.

b) Coerência com o critério de julgamento e com o rito. O critério de julgamento definido para a contratação é o de menor preço (item 1). O rito adotado (item 8) prevê divulgação de aviso com manifestação de interesse em obter propostas adicionais, de modo que o valor efetivamente contratado corresponderá ao menor preço ofertado — exatamente o que a referência deve estimar.

c) Aderência demonstrada ao mercado, ainda que com amostra reduzida. O menor preço colhido (R\$ 0,29) é próximo da segunda cotação direta mais vantajosa (R\$ 0,33 — variação de apenas 12%), o que afasta a hipótese de valor isolado ou inexequível.

d) Economicidade. A adoção do menor preço representa economia de R\$ 550,00 (38,7%) em relação à média e de R\$ 120,00 (12,1%) em relação à mediana, no total das 3.000 unidades, sem qualquer perda de qualidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — princípio da economicidade).

6. Valor de Referência e Total Estimado

Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Total (R\$)
Flyer institucional, 3 modelos, 10x21cm, couché brilho 150g/m², 4x4 cores (PDM 7701)	3.000	0,29	870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			870,00

Valor total estimado: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Convergência com a estimativa preliminar do ETP. O Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1465603) já havia consignado, em caráter preliminar, o valor de R\$ 870,00 com base no único orçamento então disponível (Editograf). A pesquisa formal ora concluída — com 4 (quatro) referências e tratamento estatístico adequado — confirma integralmente esse valor pelo critério do menor preço, não havendo necessidade de revisão da estimativa constante do ETP.

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Para a definição dos limites da dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o art. 64 da

Resolução CRCSC nº 508/2026 determina a soma dos valores contratados no mesmo exercício fiscal para materiais de mesma natureza (identidade de PDM/Classe).

Identidade de natureza. O flyer institucional ora pretendido enquadra-se no PDM 7701 (Classe 7610), conforme consulta ao Catálogo de Materiais em 22/07/2026, SEI nº 1468972. A Nota de Empenho nº 841/2025, embora de mesma natureza, refere-se ao exercício financeiro de 2025, não integrando o acumulado do exercício de 2026. Não foi localizado, na consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC, nenhum outro empenho sob o PDM 7701 no exercício corrente SEI nº 1468975.

Parâmetro	Base legal	Valor (R\$)
Limite de dispensa — compras e serviços	Art. 75, II (Decreto nº 12.807/2025)	65.492,11
Limite de 30% — rito do art. 66, "a"	Art. 66, "a", Res. CRCSC 508/2026	19.647,63
Já contratado no exercício de 2026 sob o PDM 7701	Art. 64, Res. CRCSC 508/2026	0,00
Valor estimado da presente contratação	Item 7 deste Mapa	870,00
ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2026		870,00
Margem remanescente até o limite de 30%		18.777,63
Percentual do limite pleno do art. 75, II utilizado		1,33%

Conclui-se que o acumulado do exercício de 2026 (R\$ 870,00) permanece muito abaixo do limite de 30% (R\$ 19.647,63) e do limite pleno de dispensa (R\$ 65.492,11). Fica afastada a caracterização de fracionamento irregular.

8. Rito de Processamento Adotado

Não será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. Demonstrado no item 8 que o valor acumulado no exercício (R\$ 870,00) corresponde a apenas 1,33% do limite pleno de dispensa e a 4,43% do sublimite de 30%, a contratação enquadra-se na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Providência substitutiva: divulgação de aviso, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se: divulgação no PNCP e, quando tecnicamente inviável, no sítio eletrônico oficial do CRCSC; prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação completa do objeto, quantidade, prazo e local de entrega; manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais; e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço. Caso sobrevenha proposta inferior a R\$ 0,29/unidade, esta prevalecerá.

9. Conclusão

Realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, foram reunidas 3 (três) referências, todas decorrentes de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente. A contratação anterior do próprio CRCSC (Nota de Empenho nº 841/2025) foi consultada, mas não foi utilizada como parâmetro estatístico, em razão da diferença de quantidade (1.600 x 3.000 unidades). Apurou-se o preço de referência de R\$ 0,29 por unidade, pelo critério do menor preço, devidamente justificado no item 5, totalizando R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para as 3.000 (três mil) unidades pretendidas.

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 7701) no exercício de 2026 corresponde exclusivamente ao valor ora estimado (R\$ 870,00), mantendo-se muito abaixo do limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Fica dispensada, por conseguinte, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, procedendo-se à

divulgação de aviso na forma do item 8.

Florianópolis/SC, 24 de julho de 2026.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Ana Cláudia Antunes Vallejos — matrícula nº 013

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 24/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468769** e o código CRC **B1764891**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1468769

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 104363/2026



Última atualização 12/06/2026

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Unidade compradora: DA-CRM - Coordenadoria de Recursos Materiais

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83599191000187-1-000403/2026 **Fonte:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Objeto:

Aquisição de 15.000 folders e 15.000 marcadores de página destina-se à divulgação institucional do OVM/SC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	IMPRESSÃO FOLDERS Folder A5 com 2 dobras, colorido, frente e verso. O conteúdo do flyer será enviado posteriormente.	15000	R\$ 0,39
2	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO 5 cm x 15 cm com a logo e escritas conforme material	15000	R\$ 0,09

Exibir: 5 ▾

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 550/2026



Última atualização 03/06/2026

Local: São Miguel das Missões/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 89971758000180-1-000643/2026 **Fonte:** Abase Sistemas

Objeto:

Aquisição de flyer de divulgação dos pontos turísticos do município - Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.320,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	FLYER TAMANHO 42 CM DE LARGURA X 14,85 (15) CM DE ALTURA - 3 (TRÊS) DOBRAS, PAPEL COUCHÊ, 150G.. FLYER Tamanho 42 cm de largura X 14,85 (15) cm de Altura - 3 (três) dobras, papel Couchê, 150g, brilho.	3000	R\$ 0,44	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26.09.2025
Hora : 17:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
841	26.09.2025	ORDINARIO	INEX 17/2025	855	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade			17/2025	0	
Favorecido					
Favorecido : 2655 - EDITOGRAF - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP.			CNPJ / CPF : 82.894.221/0001-15		
Endereço : BOLETO BANCÁRIO			Bairro :		
CEP :	Cidade :		UF :		
Banco :	Agência :		Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1600 FLYERS DE VALORIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO REGISTRO PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CADIDATOS DA 2ª EDIÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA 2025 - PROCESSO SEI Nº 9079626110000691.000008/2025-86.			1	R\$ 848,00	R\$ 848,00
Valor por Extenso					
Oitocentos e Quarenta e Oito Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00		R\$ 848,00		R\$ 4.152,00

, 26 de Setembro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código TDHQ-75YP-5ZR8-63UF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TDHQ-75YP-5ZR8-63UF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✗ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 26/09/2025 17:45
- ✗ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 29/09/2025 14:09
- ✗ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 29/09/2025 15:40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



RES: Orçamento impressão de Flyers - Editograf

De orcamento@editograf.com.br <orcamento@editograf.com.br>
Data Qua, 01/07/2026 17:50
Para Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Florianópolis, 01/07/2026 À Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catari At. Ana Claudia Fone: (48)3027-7000	 Rua Tijucas, 85 - Estreito - Florianópolis - SC CNPJ: 82.894.221/0001-15  48 99928-0076 - 99145-1874
---	--

Prezado cliente,
Através desta apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 077987.

077987.1	3.000 Flyer - 3 Modx1000 10x21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g. Total: R\$ 870,00 Unit: 0,29 Pgto: À vista Entrega a combinar
----------	--

Vendedor : Juliana A.Rocha Orçamentista : Orcamento Orçamento válido caso seja aprovado os 3 modelos ao mesmo instante	Validade da proposta : 2 dias. As quantidades poderão variar 10% para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabilizara por erros na arte quando fornecido pelo cliente ou pós conferência de prova. Material em cor especial deverá
--	---

	ser comunicada previamente no pedido de orçamento, caso contrário haverá acréscimo no custo. As cores poderão variar em até 25% na impressão final. PAGAMENTO A VISTA com 100% no pedido .
Atenciosamente, Editograf Indústria Gráfica Ltda	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catari

Atenciosamente



De: Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2026 15:37

Para: ORÇAMENTO - EDITOGRAF <orcamento@editograf.com.br>

Assunto: Orçamento impressão de Flyers - Editograf

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a impressão dos flyers conforme os três arquivos anexos, com as seguintes especificações:

Quantidade: 1.000 unidades de cada modelo (total de **3.000 flyers**);

Formato: 10 cm (L) x 21 cm (A);

Papel: Couchê Brilho 150 g/m²;

Impressão: 4x4 cores.

Agradeço a atenção e fico no aguardo do retorno com o orçamento.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

Orçamento impressão de Flyers - Gráfica Continente

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Data Qua, 22/07/2026 15:21

Para Gráfica Continente <grafica@graficacontinente.com.br>

 3 anexos (27 MB)

Flyer_10x21_Boas_vindas_2026.pdf; Flyer_10x21_Institucional 1.pdf; Flyer_10x21_Lecir_2026.pdf;

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a impressão dos flyers conforme os três arquivos anexos, com as seguintes especificações:

Quantidade: 1.000 unidades de cada modelo (total de **3.000 flyers**);

Formato: 10 cm (L) x 21 cm (A);

Papel: Couchê Brilho 140 g/m²;

Impressão: 4x4 cores.

Agradeço a atenção e fico no aguardo do retorno com o orçamento.

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Florianópolis, 23/07/2026
À CRC/SC
At. Ana Claudia Antunes
Fone : (48)3027-2046 Cel/Fax : (48)3027-7011



**Gráfica
Continente**

Gráfica Continente Ltda.
Rua General Liberato Bittencourt, 1692
Estreito - CEP 88072-400
Florianópolis - Santa Catarina
CNPJ: 73.243.222/0001-09
Insc. Estadual 252706331



DESDE 1961

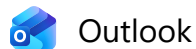
Prezado cliente,
Conforme solicitado, segue orçamento para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 071963.

01) 3.000 Flyer - 3 modelos 1000 de cada
100x210mm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g.
Refilo.

Total: R\$ 990,00 Unit: 0,33 Pgto: 28 dias Entrega 2 dias após aprovação da arte

Validade da proposta : 30 dias Vendedor : João Baptista Cardoso Orçamentista : Joao	PREZADO CLIENTE! CONFIRA SE A ARTE FORNECIDA OU APROVADA ESTÁ CORRETA. A GRÁFICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE GRAFIA, DIAGRAMAÇÃO E/OU COR, APÓS APROVAÇÃO POR PARTE DO CLIENTE. O PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO PASSA A CONTAR SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DA "PROVA / ARTE FINAL".
Atenciosamente, Gráfica Continente Ltda	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s), CRC/SC



Outlook

Re: Orçamento impressão de Flyers - Gráfica Sagrada Família

De Gráfica Sagrada Família <familianet1@gmail.com>

Data Qua, 01/07/2026 15:22

Para Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Boa tarde Ana Claudia, tudo bem?

1.000 flyers de 3 modelos diferentes, totalizando **3.000** flyers; tamanho 10x21cm; frente e verso; couche 150g; corte reto, **R\$0,80** cada flyers, totalizando **R\$2.400,00**

Ficamos a disposição para eventuais duvidas;

Atenciosamente,

Nathalia;

Em qua., 1 de jul. de 2026 às 14:45, Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, o envio de orçamento para a impressão dos flyers conforme os três arquivos anexos, com as seguintes especificações:

Quantidade: 1.000 unidades de cada modelo (total de **3.000 flyers**);

Formato: 10 cm (L) x 21 cm (A);

Papel: Couchê Brilho 140 g/m²;

Impressão: 4x4 cores.

Agradeço a atenção e fico no aguardo do retorno com o orçamento.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

flyer

Q

Materials

Filtros

CLASSES DE MATERIAIS

TODAS AS CLASSES

7610-Livros e folhetos

Foram encontrados 1 pdms para os filtros ?

Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓	Ações ↑↓
7610	7701	Folheto nao tecnico	Selecionar

REDES SOCIAIS



[Empenho](#) / Consulta Empenho



Empenho	Operação	Data Empenho	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
Não foi encontrado Empenho na base de dados.								

Contains([Descrição], 'flyer')

Clear

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo III deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/XX/2026, com término às 18h do dia XX/XX/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos (1.000 unidades cada), formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I e das artes constantes do Anexo II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelos dos Flyers;

Anexo III — Modelo padrão de proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Flyer institucional destinado a recém-formados em Ciências Contábeis, arte "Boas-vindas 2026" — orientação sobre Exame de Suficiência e registro profissional. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
2	Flyer institucional destinado a profissionais da contabilidade, arte "Institucional 1" — valorização da profissão contábil. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
3	Flyer institucional destinado a estudantes de Ciências Contábeis, arte "Lecir 2026" — apresentação da profissão e aproximação com o CRCSC. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
TOTAL	3.000		R\$ 870,00		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a produção de materiais gráficos impressos (flyers), destinados à divulgação institucional e ao apoio das ações promovidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), voltados a três públicos estratégicos: profissionais da contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e recém-formados.

3.2. A iniciativa integra as ações institucionais de valorização da profissão contábil, ampliação do engajamento com a categoria e orientação de estudantes e recém-formados sobre etapas essenciais da carreira, com distribuição em eventos institucionais, acadêmicos e cerimônias de formatura promovidos, realizados ou apoiados pelo CRCSC ao longo de 12 (doze) meses.

3.3. A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade dessas ações institucionais, assegurando a disponibilidade dos flyers para atendimento das demandas decorrentes do calendário anual de eventos do Conselho.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os flyers deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação da arte final e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a complementação ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas,

mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS — em cada caso, aplicar-se-á:

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo, pelo critério do menor preço unitário (R\$ 0,29), com base em pesquisa direta junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, competindo aos agentes designados pela Portaria CRCSC nº 096/2026: Gestora Titular — Maitieli Oliveira Weber (mat. 331); Gestor Substituto — Hermelindo Junior Soares (mat. 195); Fiscal Titular — Ana Cláudia Antunes Vallejos (mat. 013); Fiscal Substituto — Juliano da Conceição Paradedda (mat. 205).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto: 3017; Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.007

ANEXO II — MODELOS DOS FLYERS



Item 1 — "Boas-vindas 2026" (recém-formados) — 1.000 unidades



Item 2 — "Institucional 1" (profissionais da contabilidade) — 1.500 unidades



Item 3 — "Lecir 2026" (estudantes de Ciências Contábeis) — 500 unidades

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ____/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000007/2026-12)

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flyer "Boas-vindas 2026" — recém-formados	Unidade	1.000	R\$	R\$
2	Flyer "Institucional 1" — profissionais da contabilidade	Unidade	1.500	R\$	R\$
3	Flyer "Lecir 2026" — estudantes de Ciências Contábeis	Unidade	500	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469933** e o código CRC **1EC3D98D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Departamento de Comunicação — Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000691.000007/2026-12
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Aquisição de flyers institucionais para o Departamento de Comunicação do CRCSC — Dispensa de licitação em razão do valor
Objeto	Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos, formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores
Catalogação	PDM 7701 — Folheto não técnico. Classe 7610 (Livros e folhetos)
Valor total estimado	R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Ana Cláudia Antunes Vallejos (matrícula 013) — Membro. Portaria CRCSC nº 095/2026, de 13/07/2026.
Data	27/07/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor Coordenador de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo de contratação, referente à aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos, para o Departamento de Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no valor total estimado de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), a ser processada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização da Demanda — DFD, SEI nº 1450339	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026
2	Portaria CRCSC nº 095/2026 e nº 096/2026, de 13/07/2026, SEI nºs 1452040 e 1452046	Designação das funções essenciais à contratação — art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
3	Termos de Cientificação dos agentes designados, SEI nºs 1452093, 1452102, 1452123, 1452135 e 1452140	Art. 10 do Decreto nº 11.246/2022
4	Estudo Técnico Preliminar Simplificado — ETP, SEI nº 1465603	Art. 14 da Resolução CRCSC nº 508/2026
5	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1468769	Art. 6º, V, e art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026; art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021
6	Solicitações de cotação e respectivos registros de contato, SEI nºs 1468923, 1468933 e 1468942	Art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026
7	Orçamentos apresentados pelos três fornecedores consultados (Editograf, Gráfica Continente e Gráfica Sagrada Família), SEI nºs 1468923, 1468936 e 1468942	Parâmetro do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
8	Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, SEI nºs 1468888 e 1468891	Fonte prioritária do art. 23, §1º, II. Não localizada, nos registros consultados, referência de especificação equivalente ao objeto (item 2.1 do Mapa Comparativo de Preços)
9	Nota de Empenho nº 841/2025, SEI nº 1468906, e consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho, SEI nº 1468975	Comprovação de inexistência de outros empenhos de mesma natureza no exercício de 2026 (art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026). Referência histórica não utilizada como parâmetro estatístico, por diferença de quantidade (item 3.1 do Mapa Comparativo de Preços)
10	Consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br, SEI nº 1468972	Catálogo PDM 7701 — Folheto não técnico, Classe 7610
11	Minuta do Aviso de Contratação Direta, com Anexo I — Termo de Referência, Anexo II — Modelos dos Flyers e Anexo III — Modelo de proposta comercial, SEI nº 1469933	Art. 6º, VI e VIII, e art. 22 da Resolução CRCSC nº 508/2026

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado da presente contratação — R\$ 870,00 — situa-se muito aquém do referido parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 7701) no exercício de 2026, incluída a presente, totaliza R\$ 870,00, permanecendo abaixo do limite de 30% (trinta por cento) previsto na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, correspondente a R\$ 19.647,63. A contratação será, por conseguinte, processada mediante divulgação de aviso, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1468769).

4.3. Ponto submetido a exame — esclarecimento sobre o valor da estimativa preliminar do DFD

Submete-se à apreciação desse Departamento a aparente divergência de valores entre o Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1450339) e o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1468769): o DFD, em seu item 4, registra R\$ 33.318,00 como "estimativa preliminar do valor da contratação", ao passo que o valor apurado na pesquisa formal de preços é de R\$ 870,00.

Não se trata de erro, mas de duas grandezas distintas, já esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1465603, Seção 4): o valor de R\$ 33.318,00 corresponde ao teto orçamentário do item nº 60 do Plano de Contratações Anual, que engloba o conjunto de itens gráficos do exercício (lonas frontlight, banners, flyer, folder, adesivos e demais itens gráficos), ao passo que R\$ 870,00 é o valor estimado especificamente para o objeto desta contratação (3.000 flyers em 3 modelos), apurado com base na pesquisa formal de preços de que trata o Mapa Comparativo de Preços.

A uniformização do entendimento mostra-se relevante para evitar questionamentos por parte dos órgãos de controle quanto à compatibilidade entre os valores do planejamento anual e os valores de cada contratação individual dele decorrente.

4.4. Da uniformidade da classificação contábil

Verifica-se que a Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007 (Material para Divulgação) foi utilizada de forma uniforme tanto no Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1450339) quanto na Nota de Empenho nº 841/2025 (SEI nº 1468906), referente à aquisição anterior de mesma natureza (PDM 7701), não havendo divergência de classificação contábil a ser saneada neste processo.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Após a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, o processo deverá ser encaminhado para as demais análises e providências necessárias à conclusão da fase preparatória, em tempo hábil para o atendimento da data pretendida para conclusão da contratação (05/08/2026), classificada como de alta prioridade pelo Departamento requisitante.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1471406** e o código CRC **0FC38E9D**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1471406



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 032/2026/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

Manifestação prévia emitida nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026
(Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

Processo nº	9079626110000691.000007/2026-12
Assunto	Aquisição de 3.000 flyers institucionais
Unidade demandante	Departamento de Comunicação
Valor estimado	R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Data	28/07/2026

I — Relatório

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa para confecção de 3.000 flyers institucionais, em três modelos distintos, destinados às ações de comunicação institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

Foram analisados os seguintes documentos constantes dos autos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Portarias de designação da equipe de planejamento, Termos de Cientificação, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado e Mapa Comparativo de Preços.

A demanda foi apresentada pelo Departamento de Comunicação do CRCSC, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA (Item 60).

II — Análise da Contratação

O objeto consiste na aquisição de 3.000 flyers institucionais, no formato 10 cm x 21 cm, papel couchê brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, destinados à divulgação institucional junto a profissionais da contabilidade, estudantes e recém-formados.

A contratação visa fortalecer as ações de comunicação institucional, ampliar a valorização da profissão contábil e apoiar os eventos promovidos, realizados ou apoiados pelo CRCSC durante o período de 12 meses.

A documentação demonstra:

- justificativa adequada da necessidade;
- definição do quantitativo mediante memória de cálculo;
- especificação técnica suficiente do objeto;
- previsão da contratação no Plano de Contratações Anual;
- elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

- realização de pesquisa de preços compatível com a legislação vigente;
- compatibilidade entre DFD, ETP, Especificações Técnicas e Mapa Comparativo de Preços.

Como ressalva, observa-se que o DFD apresenta estimativa preliminar de R\$ 33.318,00, enquanto o ETP e o Mapa Comparativo esclarecem que esse montante corresponde ao limite orçamentário do item do PCA destinado ao conjunto de materiais gráficos, sendo que o valor específico desta contratação é de R\$ 870,00. A divergência encontra-se devidamente justificada nos autos, não caracterizando inconsistência material.

Não foram identificadas inconsistências capazes de comprometer a regularidade do planejamento da contratação.

III — Manifestação sobre Conveniência e Oportunidade

MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE
(X) FAVORÁVEL A contratação mostra-se conveniente e oportuna, considerando que atende necessidade institucional devidamente justificada pelo Departamento de Comunicação, encontra-se alinhada às ações estratégicas de comunicação do CRCSC, possui previsão no Plano de Contratações Anual, apresenta planejamento adequado e solução compatível com a necessidade administrativa, contribuindo para a divulgação institucional e fortalecimento da profissão contábil.

IV — Manifestação sobre Disponibilidade Orçamentária

Projeto	3017
Conta Contábil	6.3.1.3.01.01.007 – Material para Divulgação
Saldo da Conta Contábil	R\$ 14.267,96
Valor proposto da contratação	R\$ 870,00

Memória de cálculo

Descrição	Valor (R\$)
Saldo total disponível	R\$ 14.267,96
(-) Valor da contratação	R\$ 870,00
Saldo remanescente após eventual contratação	R\$ 13.397,96

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
(X) FAVORÁVEL Considerando que o saldo disponível é superior ao valor da contratação, verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

V — Conclusão

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

- **FAVORAVELMENTE** quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;

- **FAVORAVELMENTE** quanto à Disponibilidade Orçamentária.

VI — Despacho de Encaminhamento

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2026.

Juliano da Conceição Paradedá

Assessor de Controle Interno do CRCSC

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedá, Assessor**, em 28/07/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472545** e o código CRC **34995628**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 07/2026-12/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

PARECER DAI Nº 07/2026-12

Assunto: Aquisição de 3.000 flyers institucionais.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD), por meio do qual o Departamento de Comunicação justificou a necessidade da contratação destinada à aquisição de 3.000 flyers institucionais, em três modelos distintos, para atendimento das ações de comunicação institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, durante o período de 12 meses;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando a adequação da solução proposta, a definição do quantitativo com base na memória de cálculo, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (Item 60) e a compatibilidade do objeto com as necessidades institucionais;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços, que apresentou pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação aplicável, fixando o valor estimado da contratação em **R\$ 870,00**, correspondente ao menor preço obtido entre as propostas válidas;

Considerando o Parecer nº **032/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**, que concluiu favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, registrando apenas ressalva quanto à divergência aparente entre o valor constante do DFD e o valor estimado da contratação, situação devidamente esclarecida nos autos, sem caracterizar inconsistência material;

Passo à análise administrativa.

II – ANÁLISE

A contratação pretendida mostra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais do CRCSC, uma vez que possibilitará o fortalecimento das ações de comunicação institucional voltadas aos profissionais da contabilidade, estudantes e recém-formados, contribuindo para a valorização da profissão contábil e para a ampliação do relacionamento institucional do Conselho com seus públicos estratégicos.

Verifica-se que a demanda encontra respaldo no planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual, além de possuir quantitativo fundamentado em memória de cálculo baseada no calendário anual de eventos promovidos e apoiados pelo Conselho, circunstâncias que demonstram adequado planejamento da contratação e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, observa-se que a contratação permitirá maior eficiência administrativa, evitando aquisições sucessivas durante o exercício e assegurando disponibilidade contínua do material gráfico necessário às ações institucionais previstas, proporcionando economicidade

e previsibilidade na execução das atividades do Departamento de Comunicação.

No tocante à governança, constata-se que o Departamento de Governança e Conformidade concluiu pela regularidade do planejamento, destacando apenas a divergência entre o valor constante do DFD e o valor específico da contratação. Todavia, tal ressalva encontra-se suficientemente esclarecida no Estudo Técnico Preliminar e no próprio Parecer de Governança, evidenciando que o montante de **R\$ 33.318,00** corresponde ao limite orçamentário do item do Plano de Contratações Anual destinado ao conjunto de materiais gráficos, enquanto o valor específico desta contratação é de **R\$ 870,00**, inexistindo qualquer inconsistência material que comprometa o prosseguimento do processo.

Ademais, o Parecer de Governança consignou manifestação favorável quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, registrando saldo suficiente para suportar a despesa, circunstância que reforça a viabilidade administrativa da contratação.

Dessa forma, considerando a adequada instrução processual, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, a relevância do objeto para a execução das atividades do CRCSC e a inexistência de impedimentos apontados pelo órgão de Governança, concluo que a contratação atende ao interesse público e institucional desta Autarquia.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **acompanho integralmente as conclusões do Departamento de Governança e Conformidade**, entendendo que a contratação apresenta justificativa adequada, planejamento suficiente, alinhamento ao Plano de Contratações Anual e disponibilidade orçamentária, razão pela qual:

AUTORIZO a abertura do processo de contratação para prosseguimento dos demais atos administrativos pertinentes.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 28/07/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472824** e o código CRC **E60A3CFA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Dispensa de Licitação nº 21/2026, em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo SEI nº 9079626110000691.000007/2026-12

Processo SEI	9079626110000691.000007/2026-12
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 21/2026, em razão do valor, processada mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	A ser definido após a divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 21/2026 (minuta SEI nº 1469933), pelo critério de menor preço — sem prejuízo do valor de referência de R\$ 0,29/unidade apurado no Mapa Comparativo de Preços
Objeto	Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos (1.000 unidades cada), formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, destinados às ações de comunicação institucional do CRCSC
Valor estimado	R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária	Projeto 3017 — Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007 (Material para Divulgação)
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo (Coordenadora — matrícula nº 307) e Ana Cláudia Antunes Vallejos (Membro — matrícula nº 013) — Portaria CRCSC nº 095/2026, de 13/07/2026
Data de elaboração	28 de julho de 2026

I — Relatório

O presente processo foi instaurado a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD, SEI nº 1450339), firmado pela Sra. Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação, em 10/07/2026, por meio do qual o Departamento de Comunicação do CRCSC justificou a necessidade de aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos, destinados a profissionais da contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e recém-formados, no âmbito das ações de valorização da profissão e de relacionamento institucional do Conselho, com previsão no item nº 60 do Plano de Contratações Anual.

Com base no DFD, o Memorando e as Portarias CRCSC nº 095/2026 e nº 096/2026, ambas de 13/07/2026, designaram, respectivamente, a equipe de planejamento da contratação — composta pela Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e pela Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos (Membro) — e a equipe de gestão e fiscalização do futuro contrato, com prazo para conclusão da fase interna fixado em 31/07/2026. Todos os agentes designados registraram, por meio de Termos de Cientificação, sua ciência e aptidão para as

atribuições conferidas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.246/2022.

A equipe de planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar simplificado (ETP, SEI nº 1465603), com fundamento no art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026, por se tratar de contratação de valor estimado dentro de 30% dos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo concluído pela viabilidade técnica e econômica da contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Em seguida, foi realizado o Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1468769), com pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo pertinente e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido apurado o valor de referência de R\$ 0,29 por unidade, pelo critério do menor preço, totalizando R\$ 870,00 para as 3.000 unidades pretendidas.

Foi também elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 21/2026, com seus Anexos I (Termo de Referência), II (Modelos dos Flyers) e III (Modelo de Proposta de Preços) (SEI nº 1469933), a qual instrumentalizará a divulgação do aviso de que trata o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, restando a definição das datas de abertura e encerramento do prazo de recebimento de propostas para a etapa subsequente à formalização deste encaminhamento.

Esclarece-se que o novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal não comporta, tecnicamente, a publicação prévia de procedimentos de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, permitindo apenas a divulgação após a finalização do processo. Para suprir essa limitação e em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, informou-se que a dispensa será divulgada no sítio eletrônico oficial do CRCSC, de modo a viabilizar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, a serem consideradas na negociação, na tentativa de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A Coordenadora da equipe de planejamento encaminhou os autos ao Departamento de Governança e Conformidade (Despacho SEI nº 1471406), que emitiu o Parecer nº 032/2026 (SEI nº 1472545), manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e quanto à disponibilidade orçamentária, tendo esclarecido, sem apontar inconsistência material, a distinção entre o valor do item nº 60 do Plano de Contratações Anual (R\$ 33.318,00, referente ao conjunto de itens gráficos do exercício) e o valor específico desta contratação (R\$ 870,00). Na sequência, o Diretor de Administração e Infraestrutura, por meio do Parecer DAI nº 07/2026-12 (SEI nº 1472824), acompanhou integralmente as conclusões da Governança e Conformidade e autorizou a abertura do processo de contratação, dando-se por concluída a fase preparatória, nos termos do art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Nº	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização de Demanda — DFD	1450339
2	Memorando — proposta de nomeação da equipe de planejamento e de fiscalização do contrato	1450670
3	Portaria CRCSC nº 095/2026, de 13/07/2026 — designação da equipe de planejamento da contratação	1452040
4	Portaria CRCSC nº 096/2026, de 13/07/2026 — designação dos gestores e fiscais do contrato	1452046
5	Termo de Cientificação — Ana Claudia Antunes Vallejos, membro da equipe de planejamento e fiscal titular	1452093
6	Termo de Cientificação — Maitieli Oliveira Weber, gestora titular	1452102
7	Termo de Cientificação — Hermelindo Junior Soares, gestor substituto	1452123
8	Termo de Cientificação — Juliano da Conceição Paradedda, fiscal substituto	1452135
9	Termo de Cientificação — Pâmela Duarte Araújo, coordenadora da equipe de planejamento	1452140
10	Especificações técnicas do objeto	1465378
11	Memória de cálculo do quantitativo — período julho/2026 a julho/2027	1465380
12	Estudo Técnico Preliminar simplificado — ETP	1465603

13	Mapa Comparativo de Preços — MCP	1468769
14	Anexos de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP	1468888 e 1468891
15	Nota de Empenho nº 841/2025 — referência histórica não utilizada como parâmetro estatístico	1468906
16	Orçamento e solicitação de cotação — Editograf Indústria Gráfica Ltda	1468923
17	Solicitação de cotação e orçamento — Gráfica Continente Ltda	1468933 e 1468936
18	Orçamento — Gráfica Sagrada Família	1468942
19	Consulta ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br — PDM 7701, Classe 7610	1468972
20	Consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC — verificação de não fracionamento de despesa no exercício de 2026	1468975
21	Minuta do Aviso de Contratação Direta, com Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelos dos Flyers) e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)	1469933
22	Portaria CRCSC nº 001/2026 — designação dos Agentes de Contratação e respectivos suplentes	1471358
23	Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1471406
24	Parecer nº 032/2026 — Departamento de Governança e Conformidade, manifestação sobre conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária	1472545
25	Parecer DAI nº 07/2026-12 — Diretoria de Administração e Infraestrutura, autorização de abertura do processo de contratação	1472824

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º c/c art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se:

- Documento de Formalização de Demanda, Portarias de designação da equipe de planejamento e de gestão/fiscalização, e respectivos Termos de Cientificação: presentes e regulares;
- Estudo Técnico Preliminar simplificado, com justificativa expressa da hipótese de simplificação (valor dentro de 30% dos limites do art. 75, I e II): presente e regular;
- Matriz de riscos: dispensável nos termos do art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor estimado (R\$ 870,00) não supera o limiar de 10 (dez) vezes os limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
- Mapa Comparativo de Preços, com pesquisa junto a 3 (três) fornecedores e consulta ao PNCP, observado o mínimo de referências exigido pelo art. 17 do Regulamento e pela IN SEGES/ME nº 65/2021: presente e regular;
- Termo de Referência (Anexo I da minuta do Aviso de Contratação Direta): presente e regular;
- Previsão dos recursos orçamentários: presente, com disponibilidade confirmada no Parecer nº 032/2026 da Governança e Conformidade (saldo de R\$ 14.267,96 na Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007, suficiente para a despesa de R\$ 870,00);
- Minuta do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 21/2026 (art. 66, "a", do Regulamento): presente (SEI nº 1469933), restando o preenchimento das datas de início e término do prazo de recebimento de propostas, a ser providenciado no momento da divulgação, sem prejuízo do prosseguimento do presente encaminhamento;

- Meio de divulgação do Aviso: esclarecido que, ante a impossibilidade técnica de publicação prévia de dispensa de licitação sem disputa eletrônica no novo sistema do Governo Federal, a divulgação será feita no sítio eletrônico oficial do CRCSC, em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa;
- Minuta de termo de contrato: não aplicável nesta etapa, tendo em vista que a formalização se dará por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, nos termos do item 7.2 do Aviso de Contratação Direta;
- Pareceres técnicos e autorizações já emitidos: presentes — Parecer nº 032/2026 da Governança e Conformidade e Parecer DAI nº 07/2026-12, ambos favoráveis;
- Documentos de habilitação do fornecedor: ainda não exigíveis nesta fase, pois o fornecedor será selecionado somente após a divulgação do Aviso de Contratação Direta e o recebimento das propostas, devendo a habilitação ser verificada antes da contratação, conforme item 5 do Aviso;
- Parecer jurídico prévio: pendente — é justamente o que se solicita por meio deste encaminhamento.

Ressalvados os itens expressamente apontados como pendentes de etapa posterior (preenchimento das datas do Aviso, habilitação do futuro fornecedor e parecer jurídico prévio), não foram identificadas lacunas na instrução da fase preparatória que impeçam o prosseguimento do processo.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) não ultrapassa o limite legal vigente para compras e serviços em geral, atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei (R\$ 65.492,11), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1468769).

Nos termos dos arts. 62 a 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, verificou-se, ainda, a inexistência de fracionamento irregular de despesa: o valor acumulado das contratações de mesma natureza (PDM 7701 — Folheto não técnico) no exercício de 2026 corresponde exclusivamente ao valor ora estimado (R\$ 870,00), representando apenas 1,33% do limite pleno de dispensa e 4,43% do sublimite de 30% (R\$ 19.647,63), consoante consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC (SEI nº 1468975) e ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br (SEI nº 1468972).

Por permanecer dentro da faixa de até 30% do limite de dispensa, o procedimento observa o rito do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, sendo dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e adotada a divulgação de Aviso de Contratação Direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, conforme minuta constante do Anexo I do processo (SEI nº 1469933).

A divulgação do Aviso ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações Públicas, em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para publicação prévia de dispensas de licitação sem disputa eletrônica. Tal medida preserva os princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, na medida em que viabiliza a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, a serem consideradas em eventual negociação, sem prejuízo do enquadramento legal da contratação como dispensa em razão do valor.

V — Encaminhamento ao Departamento Jurídico

Considerando que:

- a fase preparatória da contratação encontra-se concluída, com a instrução dos documentos exigidos pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026, conforme verificação da Seção III supra;
- o Departamento de Governança e Conformidade manifestou-se favoravelmente quanto à conveniência, à oportunidade e à disponibilidade orçamentária da contratação (Parecer nº 032/2026, SEI nº 1472545);

- a Diretoria de Administração e Infraestrutura autorizou a abertura do processo de contratação (Parecer DAI nº 07/2026-12, SEI nº 1472824);
- resta pendente, para a formalização da contratação, a manifestação jurídica prévia sobre o enquadramento legal adotado, a regularidade da instrução processual e a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminham-se os presentes autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com análise sobre a legalidade da contratação, em especial quanto ao enquadramento legal adotado (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), à regularidade da instrução processual e à minuta do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos I, II e III (SEI nº 1469933), necessários à formalização da contratação.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/07/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1474040** e o código CRC **D0E7752F**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1474040



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 60/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

INTERESSADO:	DEINFRA - CRCSC E DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CRCSC
--------------	--

ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - DL - ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/2021 - COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA - REFERENCIAL
----------	--

Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos. Entrega imediata. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o rito do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

I. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III)[\[1\]](#) e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI)[\[2\]](#).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil)

flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

O procedimento foi inaugurado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), que registrou a estimativa preliminar do valor de R\$ 33.318,00, vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) – Item nº 60, Projeto 3017 e Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007.

Por meio da Portaria CRCSC n.º 095, de 13 de julho de 2026, o Sr. Presidente do CRCSC designou a equipe de planejamento para presente demanda, bem como, através da Portaria CRCSC n.º 096/2026, nomeou a equipe de gestores e fiscais da futura contratação.

A equipe de planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado (SEI nº 1465603), que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, adotando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29 por unidade) e esclarecendo que o valor de R\$ 33.318,00, constante do DFD, corresponde ao teto orçamentário do PCA Item nº 60 para o conjunto de itens gráficos do exercício, não ao valor específico desta contratação.

Foi então elaborado o Mapa Comparativo de Preços (MCP) (SEI nº 1468769), com pesquisa direta junto a 3 fornecedores do ramo gráfico, resultando nos seguintes valores unitários: Editograf Indústria Gráfica Ltda (R\$ 0,29), Gráfica Continente Ltda (R\$ 0,33) e Gráfica Sagrada Família (R\$ 0,80). Adotou-se o critério do menor preço (R\$ 0,29/unidade), totalizando R\$ 870,00. A consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não localizou referências com especificação técnica equivalente ao objeto pretendido. A Nota de Empenho nº 841/2025 (aquisição anterior de 1.600 flyers a R\$ 0,53/unidade) foi registrada a título meramente informativo.

A minuta do Aviso de Contratação Direta, com os Anexos I (Termo de Referência), II (Modelos dos Flyers) e III (Modelo de Proposta de Preços), foi elaborada (SEI nº 1469933).

O Departamento de Governança e Conformidade emitiu Parecer (de n.º 032/2026/CRCSC-GOV) manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária (SEI nº 1472545). Na sequência, o Diretor de Administração e Infraestrutura desta Casa de Fiscalização Profissional, com amparo na delegação de competência outorgada pela Portaria PRES/CRCSC n.º 137, de 8 de janeiro de 2026, autorizou a abertura do feito, por meio do Parecer DAI n.º 07/2026-12 (SEI nº 1472824).

O Termo de Abertura de Processo Eletrônico (SEI nº 1474040), entre outras informações, relacionou todos os documentos integrantes do feito, consignou justificativa quanto à divulgação do processo de dispensa de licitação (sem disputa eletrônica) no sítio eletrônico oficial do CRCSC devido às limitações técnicas de publicação prévia no sistema do Governo Federal e formalizou o encaminhamento para análise jurídica, nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

O processo foi, pois, autuado como dispensa de licitação nº 21/2026 e vieram os autos à emissão do presente parecer.

É o breve relatório.

II. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Risco - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de**

bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.

III. Análise Jurídica da Demanda

a) Do Enquadramento Legal da Dispensa de Licitação por Valor

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional, ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso II, para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação é a aquisição de 3.000 flyers institucionais, bens de consumo que se enquadram como “compra” para fins de incidência do citado art. 75, II, da NLLCA.

Por sua vez, o valor estimado da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a R\$ 0,29 por unidade (critério do menor preço). Ou seja, valor, com efeito, muito inferior ao limite legal vigente - R\$ 65.492,11 para compras e serviços em geral, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à verificação de não fracionamento de despesa, o art. 75, §1º, da norma federal de regência (Lei nº 14.133/2021) determina que, para aferição dos limites, devem ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro e a despesa realizada com objetos de mesma natureza (identificados pelo mesmo PDM/Classe – Padrão Descritivo do Material, discriminado no Catálogo de Materiais disponibilizado pelo Governo Federal). Nesse sentir, o Mapa Comparativo de Preços indicou, mediante consulta ao Portal de Assinaturas/Empenho do CRCSC (SEI nº 1468975), que não houve nenhum outro empenho no exercício de 2026 sob o PDM 7701 (flyer - folheto não técnico).

Somado a isso, ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar (em seu item 6), a equipe de planejamento declarou, de forma expressa, que, para fins de enquadramento na dispensa de licitação sem disputa por valor (art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026) não foi adquirido, no exercício financeiro corrente, nenhum outro material da mesma natureza — isto é, enquadrado no mesmo PDM (7610/7701) — cuja soma, ao longo de todo o exercício, pudesse caracterizar

fracionamento de despesa. Assegurou, ademais, que a verificação de consolidação anual considera a mesma natureza do objeto (materiais do mesmo ramo de atividade ou mesma classe), somando-se os valores de todas as contratações correlatas realizadas no ano para fins de comparação com os limites legais.

Assim, o valor acumulado no exercício de 2026 para objetos de mesma natureza é de apenas R\$ 870,00, correspondente a cerca de 1,33% do limite pleno de dispensa do art. 75, II (R\$ 65.492,11) e cerca de 4,43% do sublimite de 30% (R\$ 19.647,63). Não há, portanto, qualquer fracionamento irregular de despesa.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025.[\[3\]](#) A saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.**

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - **à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Por fim, vale registrar a aparente divergência entre o valor de R\$ 33.318,00 - constante do DFD (item 4) - e o valor de R\$ 870,00 - apurado na pesquisa de preços. Essa diferença é apenas aparente e foi devidamente esclarecida no ETP (item 4) e no MCP (item 9): o montante de R\$ 33.318,00 corresponde ao teto orçamentário do PCA, Item nº 60, para o conjunto de itens gráficos do exercício (*lonas frontlight, banners, flyer, folder, adesivos e demais itens gráficos*), enquanto o valor de R\$ 870,00 foi o estimado para esta contratação – de 3.000 flyers – e que se encontra abarcada dentro daquele teto. Não havendo, pois, inconsistência material quanto ao ponto.

b) Do Rito de Processamento sem Disputa Eletrônica - valor dentro do limite de 30% (trinta por cento) do disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Uma vez confirmada a hipótese de dispensa de licitação, cumpre analisar o rito de processamento aplicável, especialmente quanto à dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal.

Sobre o tema, convém, de início, consignar o que prevê o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática^[4], publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. **Tal**

procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo "Compra Com Disputa?"**.

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC n.º 508/2026) estabeleceu uma sistemática específica para o processamento das dispensas de licitação por valor, dividindo-as em dois ritos distintos com base no percentual de 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 66. As dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei n.14.133/2021 serão processadas da seguinte forma, observadas as demais disposições deste Regulamento:

a) as contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, quando não possível no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

b) as contratações acima de 30% (trinta por cento) até o limite dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, nos termos da

regulamentação e do Sistema de Dispensa Eletrônica instituídos pelo Governo Federal.

Ou seja, de acordo com supratranscrito art. 66, alínea "a", da referida Regulamentação Interna, as contratações até o limite de 30% dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, para a obtenção de propostas adicionais. Por outro lado, a alínea "b", do mesmo dispositivo legal de ordem interna, determina que as contratações acima dos mencionados 30% (por cento) serão processadas, preferencialmente, por meio de dispensa eletrônica, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica instituído pelo Governo Federal.

Considerando os limites vigentes atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços), os marcos dos citados 30% (trinta por cento) correspondem a:

a) para serviços de engenharia (art. 75, inc. I, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 39.295,26;

b) para outros serviços e compras (art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 19.647,63.

Sendo assim, como o valor máximo fixado para aceitação de propostas atinentes à contratação pretendida, cujo objeto caracteriza-se como uma “compra”, é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), montante que se situa abaixo do marco de 30% aplicável às compras, a situação concreta se subsume, com efeito, à regra prevista na alínea "a" do art. 66 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, que autoriza a adoção do rito simplificado, sendo possível a dispensa precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais.

Conclui-se, pois, pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria[5]. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Seguindo a análise, não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21[6], bem como com o fito de garantir o amplo alcance[7] - ratifica-se a forma como a dispensa será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1474040, item IV (que aponta a inviabilidade de divulgação do Aviso no sistema do Governo Federal), bem como o disposto no art. 46 da Regulamentação Interna do CRCSC atinente à matéria[8].

Contudo, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre destacar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, Caput, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse sentido, a propósito, segue o posicionamento da Corte de Contas da União:

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER

TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO PNCP. (Acórdão 1731/2022 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 044.559/2021-6, julgado em 27/07/2022, Ata nº 29/2022).

Em outras palavras, mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro contrato ou instrumento substitutivo daquele (art. 95 da NLLCA) no PNCP, após a sua assinatura, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), sob pena de ineficácia do ato.

c) Da Instrução Processual e Regularidade dos Documentos

A fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Resolução CRCSC nº 508/2026, é o pilar estruturante do processo, devendo conter todos os elementos que permitam a caracterização do interesse público e a avaliação da viabilidade técnica e econômica da demanda. Analisam-se, a seguir, os principais documentos que instruem o feito.

c.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD (SEI nº 1450339) atende aos requisitos do art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026^[9]. Nele constam: a descrição da necessidade (produção de flyers institucionais de valorização da profissão contábil); a descrição sucinta do objeto, com a quantidade pretendida; a indicação de alinhamento com o PCA (Item nº 60); a indicação do Projeto (3017) e da Conta Contábil (6.3.1.3.01.01.007); a previsão de data para conclusão da contratação (05/08/2026); e a indicação de representante do Departamento Requisitante.

c.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Sob o prisma da legalidade, o ETP preenche satisfatoriamente os requisitos mínimos legais, caracterizando o interesse público envolvido e consignando a sua melhor solução.

Nesse sentir, o mencionado documento apresenta, no que toca à espécie, entre outras informações pertinentes, as disposições constantes nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno desta Casa[\[10\]](#) (imprescindíveis nesta espécie de contratação), em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do art. 18 da norma federal de regência (Lei n. 14.133/2021)[\[11\]](#).

Através da leitura do referido estudo é possível verificar: descrição da necessidade da contratação (em síntese: fortalecimento da comunicação institucional); estimativa das quantidades (3.000 flyers, com memória de cálculo detalhada por evento público-alvo, conforme calendário institucional de julho/2026 a julho/2027); estimativa do valor (R\$ 870,00); justificativa para o não parcelamento do objeto (serviço gráfico homogêneo, cuja divisão entre modelos não traria ganho de competitividade ou economicidade); e posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação.

Ademais, consignou a indicação acerca da elaboração, em Mapa Comparativo de Preços, dos custos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES nº. 65/2021 (conforme disposto no art. 17 do Regulamento Interno desta Casa)[\[12\]](#).

c.3 Matriz de Riscos (MR)

O art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026[\[13\]](#) exige a análise de riscos apenas para contratações cujos valores estimados ultrapassem 10 vezes os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito aquém desse parâmetro. A dispensa da matriz de riscos é, portanto, regular e justificada (conforme item 4.1 do Despacho SEI nº 1471406).

c.4 Termo de Referência (TR)

Por sua vez, o Termo de Referência (TR), devidamente anexado ao Avido de Contratação Direta, (SEI nº. 1469933) atende, em linhas gerais, aos requisitos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021[\[14\]](#), bem como pelo art. 20 da Regulamentação aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026[\[15\]](#).

O documento define precisamente: o objeto (aquisição de 3.000 flyers em 3 modelos, com quantidades e especificações técnicas); a fundamentação da contratação; a justificativa com a descrição da solução; os requisitos de entrega, incluindo prazo e local; as condições de recebimento (provisório e definitivo); a forma de pagamento; além das sanções e multas aplicáveis, se for o caso; os critérios de seleção (menor preço unitário); e a dotação orçamentária (Projeto 3017, Conta Contábil 6.3.1.3.01.01.007), além das previsões afetas à gestão e fiscalização contratual.

c.5 Mapa Comparativo de Preços (MPC)

Compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021[\[16\]](#), materializada em documentação, consignada no SEI de id. n. 1468769, que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em conformidade ao que preconiza o Regulamento Interno desta Autarquia de Fiscalização Profissional (art. 17[\[17\]](#), acima já citado).

O mencionado documento (MCP) observou a hierarquia de fontes estabelecida pelo art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que elege como prioritárias as pesquisas efetivadas nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços/PNCP) e as contratações similares da Administração, admitindo a pesquisa direta com fornecedores como fonte subsidiária.

Em primeiro lugar, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram localizados dois registros de dispensa para materiais gráficos; no entanto, ambos com especificações técnicas incompatíveis com o objeto ora pretendido.

Em segundo lugar, registrou-se a contratação anterior do próprio CRCSC (Nota de Empenho nº 841/2025, aquisição de 1.600 flyers ao valor unitário de R\$ 0,53). Essa referência não foi utilizada como parâmetro estatístico pela equipe de planejamento, em razão da diferença de quantidade (1.600 contra 3.000 unidades), que poderia influenciar o preço unitário por economia de escala. A justificativa é aceitável e foi registrada nos autos, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021[\[18\]](#).

Diante da inexistência de referências aderentes nas fontes prioritárias, a equipe recorreu à pesquisa direta com fornecedores, parâmetro previsto no inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME

Na ocasião, foram consultados 3 fornecedores do ramo gráfico, por e-mail, com especificação completa do objeto, quantidade e local de entrega.

Ato contínuo, o critério adotado para definição do preço de referência foi o menor preço (R\$ 0,29/unidade), nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

A justificativa para adoção do menor preço se mostra adequadamente fundamentada no MCP. O objeto é padronizado por arte própria fornecida pelo CRCSC, de modo que não há, ao menos em tese, variações quantitativas e qualitativas entre as ofertas. O menor preço (R\$ 0,29) é próximo da segunda cotação (R\$ 0,33), o que afasta a hipótese de valor inexequível. Além disso, o critério é coerente com o critério de julgamento definido para a contratação (menor preço) e representa atenção ao princípio da economicidade.

Ademais, registre-se que as duas cotações mais vantajosas (R\$ 0,29 e R\$ 0,33) são inferiores ao preço pago pelo próprio CRCSC em 2025 (R\$ 0,53 para 1.600 unidades), o que é compatível com a tendência de queda de preços no segmento gráfico em “tempos digitais” e reforça a plausibilidade dos valores coletados e a economia de escala.

Entende-se, pois, que a pesquisa de preços atende aos requisitos legais e infralegais, estando o valor estimado de R\$ 870,00 (R\$ 0,29/unidade) devidamente lastreado em parâmetros objetivos e critérios que buscam atender a demanda de acordo com o interesse público que sempre deve ser almejado.

c.6 Aviso de Contratação Direta

O Aviso de Contratação Direta (SEI nº 1469933) preenche os requisitos mínimos estabelecidos na legislação, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Em complemento, o mencionado documento ainda prevê as regras de participação, os critérios objetivos de seleção do fornecedor e os requisitos detalhados de habilitação, em

conformidade com a forma simplificada deste procedimento, adotada em razão do valor, bem como com o que preconiza o art. 71, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021.[\[19\]](#)

Não fosse isso, igualmente em conformidade com a Lei (art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021)[\[20\]](#), o mencionado aviso consigna, em suas disposições gerais que o “CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.”

c.7 Da ausência de minuta contratual

A presente contratação trata de compra de 3.000 flyers institucionais com entrega imediata e integral. O valor estimado de R\$ 870,00 está muito abaixo do limite de dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Diante de tais considerações, resta amparada a dispensa de formalização de instrumento de contrato em sentido estrito.

Isso, pois, o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do instrumento de contrato, mas admite exceções expressas.

Nos termos do caput e dos incisos I e II do mencionado dispositivo, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses de: dispensa de licitação em razão de valor (inciso I) e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inciso II).

A presente contratação preenche ambas as hipóteses cumulativamente: enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) e constitui compra com entrega imediata e integral (os 3.000 flyers serão entregues de uma só vez, sem obrigações futuras). Portanto, a substituição do contrato por instrumento hábil é legalmente autorizada.

Nesse sentido, o enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal, de nº 26/2023, dispõe, expressamente:

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Diante disso, a contratação poderá ser formalizada por carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensando-se a minuta de contrato formal. **No entanto, recomenda-se que o instrumento adotado contenha, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual.**

-

c.8 Conclusão

A instrução processual, portanto, atende aos requisitos legais e regulamentares, estando o processo apto a prosseguir para a fase de seleção do fornecedor.

Por oportuno, em razão da natureza da presente demanda, que envolve divulgação institucional, é dever deste Departamento Jurídico, a fim de conferir segurança jurídica à espécie, complementar o acima exposto com **a necessidade de se observar o que dispõe o artigo 37, §1º da Constituição Federal**[\[21\]](#), no intuito de salvaguardar os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

IV. Da Tese Referencial para Casos Similares (Dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a” – compras com entrega imediata que comportem até 30% do Limite de Dispensa por Valor)

Convém registrar que, não havendo dúvida de ordem jurídica, o presente parecer pode assumir o caráter referencial para orientar e padronizar a atuação administrativa do CRCSC em futuras contratações diretas por “dispensa de licitação em razão do valor” que não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o caso de compras/aquisições com entrega imediata, fixando as seguintes premissas jurídicas:

a) Rito Procedimental e de Divulgação: nas aquisições com entrega imediata que não ultrapassem o mencionado marco de 30% do limite legal disposto no inc. II do art. 75, devidamente atualizado na forma da Lei, aplica-se o rito simplificado do art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pelo Plenário desta Casa, através da Resolução CRCSC nº 508/2026. Em tais casos, a contratação será, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de 3 dias úteis para a obtenção de propostas adicionais, dispensando-se o uso obrigatório do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal;

b) certificação nos autos, pela Unidade Administrativa de Compras e Licitações, acerca da impossibilidade de divulgação prévia do Aviso de Contratação Direta no PNCP, bem como acerca do alinhamento da demanda com o planejamento macro deste Conselho, no intuito de confirmar a observância aos limites impostos pelo §1º do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, amparada na ausência de realização de contratações fragmentadas ao longo do ano para objeto da mesma natureza e ramo de atividades do presente;

c) Pesquisa de Preços e Definição de Valor Máximo: a definição do preço máximo aceitável para aquisição deverá se encontrar amparada em pesquisa efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busque observar, como parâmetro, as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, nos termos em que dispõe o art. 17 da Regulamentação Interna desta Casa, aprovada pela Res. CRCSC n. 508/2026. A definição do valor máximo aceitável deverá se encontrar devidamente justificada no MCP, conforme os critérios legalmente previstos, consoante os já mencionados dispositivos legais, competindo à publicação do Aviso abrir a oportunidade de disputa justa e isonômica para selecionar a proposta mais vantajosa;

d) Instrução processual e requisitos mínimos dos artefatos: o procedimento deve observar a documentação que instrui a presente demanda como modelo para os casos similares, de modo que, para fins de referência, o ETP, ainda que em formato simplificado (art. 13, III e V, da Resolução nº 508/2026) - deve apresentar os requisitos do art. 14 do mesmo diploma interno. Já, o TR, que deve ser anexado ao Aviso de Dispensa, deverá conter os parâmetros exigidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Regulamento Interno desta Casa. Por sua vez, o instrumento substitutivo do contrato, quando for o caso, deve conter, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor, o prazo e as condições de entrega e pagamento, assegurando a segurança jurídica da relação contratual;

e) Eficácia vinculada ao PNCP: independentemente do rito ou do valor da dispensa, a eficácia da aquisição fica estritamente condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ato de autorização da dispensa e do instrumento substitutivo do contrato

(art. 95 da NLLCA), após firmados, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

V. Conclusão

Conclui-se, pois, pela adequação legal da fase preparatória de dispensa de licitação sem disputa, bem como de sua instrução, destacando-se que a documentação que a compõe, em termos de conteúdo e conformidade normativa, cumpre as exigências estabelecidas na norma geral (Lei nº 14.133/2021), bem como na Regulamentação Interna do CRCSC (aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026).

Do exposto, uma vez observadas as considerações formuladas neste parecer, **opina-se pela aprovação da contratação em questão, através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica**, destacando-se o disposto na alínea “e” do tópico imediatamente anterior, bem como o disposto na parte final dos tópicos “c.7” e “c.8”, deste parecer.

Por fim e por pertinente, repisa-se que, **caso a Unidade Administrativa de Compras e Licitações ateste o cumprimento das orientações emanadas neste parecer**, a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, **sugere-se o uso desta análise como referencial**, consoante consignado no item IV deste parecer, **racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos, desde que haja aprovação em Plenária para tanto (art. 23, §3º, do Regulamento de Contratações Públicas - CRCSC) e :** **a)** a situação fática seja idêntica à presente (casos de dispensa de Licitação disposta no art. 66, al. “a”, relacionados a compras/aquisições com entrega imediata, cujos valores comportem até 30% do limite de dispensa por valor, consignado no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, devidamente atualizado, nos termos do art. 182 do mesmo diploma legal); **b)** esteja presente a motivação do ato nos autos do processo, consoante caso concreto; e **c)** seja formalizada, no respectivo processo, a atenção a todos os requisitos legais consignados neste parecer.

Ressalva-se, no entanto, as hipóteses em que haja dúvida jurídica, podendo, sempre, a autoridade competente, se assim desejar, encaminhar os feitos que versem sobre a questão ora tratada à análise deste Consultivo.

É o parecer.

À consideração Superior.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (...).

[2] Art. 6º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos: (...)XI – parecer jurídico prévio, podendo este ser referencial ou dispensado, quando aplicado ao caso; e (...).

[3] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

[4] É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nllc%3F> (acessado em 12/02/2025).

[5] As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[6] § 2º O PNCP conterà, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

[7] “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica "sítio eletrônico oficial", o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio**

eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

[8] Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

[9] Art. 7º A etapa preparatória da contratação terá início com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, pelo Departamento Requisitante, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido, com fundamentada justificativa, considerando o Planejamento Estratégico;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - A indicação do seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do CRCSC;

IV - A indicação do Projeto do Plano de Trabalho e da Conta Contábil;

V - A previsão da data em que devem ser iniciados a prestação dos serviços, a obra ou o recebimento dos produtos;

VI – A indicação dos representantes do Departamento Requisitante que irão compor a equipe de planejamento.

[10] Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis: I - Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC; II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica; **III - Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei;** IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora; V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, **no mínimo:** I - Descrição da necessidade da contratação; II - Estimativa das quantidades; III - Estimativa do valor da contratação; IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação; V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[11] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

[\[12\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

[\[13\]](#) Art. 15. A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021,¹³ que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: (...).

[\[14\]](#) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

[\[15\]](#) Art. 20. O termo de referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

[\[16\]](#) Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente **no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[\[17\]](#) Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores.

§ 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021

§ 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa.

§ 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo

razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.

§ 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

(...)

[\[18\]](#) Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a

aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

[\[19\]](#) Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente,

nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[20] § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

[21] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 30/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478250** e o código CRC **2076C374**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo III deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 04/08/2026, com término às 18h do dia 06/08/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos (1.000 unidades cada), formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I e das artes constantes do Anexo II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelos dos Flyers;

Anexo III — Modelo padrão de proposta comercial.

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos distintos, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Flyer institucional destinado a recém-formados em Ciências Contábeis, arte "Boas-vindas 2026" — orientação sobre Exame de Suficiência e registro profissional. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
2	Flyer institucional destinado a profissionais da contabilidade, arte "Institucional 1" — valorização da profissão contábil. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
3	Flyer institucional destinado a estudantes de Ciências Contábeis, arte "Lecir 2026" — apresentação da profissão e aproximação com o CRCSC. Formato 10x21cm, papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, conforme arte constante do Anexo II.	Unidade	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
TOTAL	3.000		R\$ 870,00		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a produção de materiais gráficos impressos (flyers), destinados à divulgação institucional e ao apoio das ações promovidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), voltados a três públicos estratégicos: profissionais da contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e recém-formados.

3.2. A iniciativa integra as ações institucionais de valorização da profissão contábil, ampliação do engajamento com a categoria e orientação de estudantes e recém-formados sobre etapas essenciais da carreira, com distribuição em eventos institucionais, acadêmicos e cerimônias de formatura promovidos, realizados ou apoiados pelo CRCSC ao longo de 12 (doze) meses.

3.3. A aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade dessas ações institucionais, assegurando a disponibilidade dos flyers para atendimento das demandas decorrentes do calendário anual de eventos do Conselho.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os flyers deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação da arte final e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a complementação ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas,

mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS — em cada caso, aplicar-se-á:

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Resolução CRCSC nº 508/2026.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo, pelo critério do menor preço unitário (R\$ 0,29), com base em pesquisa direta junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CRCSC nº 508/2026, competindo aos agentes designados pela Portaria CRCSC nº 096/2026: Gestora Titular — Maitieli Oliveira Weber (mat. 331); Gestor Substituto — Hermelindo Junior Soares (mat. 195); Fiscal Titular — Ana Cláudia Antunes Vallejos (mat. 013); Fiscal Substituto — Juliano da Conceição Paradedda (mat. 205).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto: 3017; Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.007

ANEXO II — MODELOS DOS FLYERS



Item 1 — "Boas-vindas 2026" (recém-formados) — 1.000 unidades



Item 2 — "Institucional 1" (profissionais da contabilidade) — 1.500 unidades



Item 3 — "Lecir 2026" (estudantes de Ciências Contábeis) — 500 unidades

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000007/2026-12)

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flyer "Boas-vindas 2026" — recém-formados	Unidade	1.000	R\$	R\$
2	Flyer "Institucional 1" — profissionais da contabilidade	Unidade	1.500	R\$	R\$
3	Flyer "Lecir 2026" — estudantes de Ciências Contábeis	Unidade	500	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/08/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482036** e o código CRC **B618C4FA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000007/2026-12

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1496279, 1496280, 1496281 e 1496282), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 11/08/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496201** e o código CRC **C580A330**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.894.221/0001-15 DUNS®: 899332712
Razão Social: EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 21/09/2026
Código de Controle: A1ACE678AF6E45C0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 02/09/2026
Código de Controle: 2026080421070545513308

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 30/01/2027
Código de Controle: 666569332026



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ/CPF: **82.894.221/0001-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140118763385**
Data de emissão: **25/03/2026 15:05:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2026 07:47:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP CNPJ: 82894221000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSMNNDNRC5U7H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.pmf.sc.gov.br/>

Florianópolis (SC), 11 de Agosto de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2026 08:56:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA**
CNPJ: **82.894.221/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 21/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais, em 3 (três) modelos (1.000 unidades cada), formato 10 cm (L) x 21 cm (A), papel couché brilho 150 g/m², impressão 4x4 cores, destinados às ações de comunicação institucional do CRCSC.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa Editograf Indústria Gráfica Ltda foi selecionada em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 21/2026 (art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026), por ter apresentado a proposta de menor preço (R\$ 0,29 por unidade), em conformidade com o critério de julgamento de menor preço estabelecido no Aviso e confirmado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1468769).

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. **Contratada:** EDITOGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.894.221/0001-15.

2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que unidade administrativa de licitações e contrato realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares

efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 11/08/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1496547** e o código CRC **FC24368F**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

SEI nº 1496547

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.08.2026
Hora : 15:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
893	13.08.2026	ORDINARIO	DL21/2026	900	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 2655 - EDITOGRAF - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP.			CNPJ / CPF : 82.894.221/0001-15						
Endereço : BOLETO BANCÁRIO			Bairro :						
CEP :		Cidade :	UF :						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) FLYERS INSTITUCIONAIS, EM 3 (TRÊS) MODELOS (1.000 UNIDADES CADA), FORMATO 10 CM (L) X 21 CM (A), PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO CRCSC. PROCESSO SEI 9079626110000691.000007/2026-12. PDM 7701.			1	870,00	870,00				
Valor por Extenso									
Oitocentos e Setenta Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
33.318,00	32.448,00		870,00		0,00				

, 13 de Agosto de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 874W-JTCE-KUFL-WJSB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874W-JTCE-KUFL-WJSB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 13/08/2026 23:17
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 14/08/2026 14:47
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 14/08/2026 14:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000691.000007/2026-12

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) flyers institucionais.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº:

1.2. Dispensa de Licitação nº: 21/2026;

1.3. Empenho: 893/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Fiscal do contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos

e-mail: comunicacao1@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Maitieli Oliveira Weber

e-mail: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: EDITOGRAF - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a EDITOGRAF - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP. a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/08/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505388** e o código CRC **B77B3F90**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Maitieli Oliveira Weber,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000007/2025-21, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000099/2026-21.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505397** e o código CRC **D658B61B**.